

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

14 de novembro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210043565

#### Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Pedro Guilherme da Cunha Leitão Dias Vaz.	Doutoramento em Engenharia Biomédica.	José António de Carvalho Paixão.	Professor Catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

16 de novembro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210043605

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Despacho n.º 14578/2016

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino em substituição da Sr.ª Reitora (por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro), de 25 de outubro de 2016, foi renovada nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço do mestre Luís Jorge Catela Quintano, para o lugar de Chefe da Divisão de Sistemas e Aplicações dos Serviços de Informática, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Universidade, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2016.

23/11/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

210043508

#### Despacho n.º 14579/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora, de 11/11/2016, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 11/04/2016, relativo ao trabalhador, Domingos Manuel Almeida Romão, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 14 valores.

23/11/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

210042909

#### Despacho n.º 14580/2016

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino em substituição da Sr.ª Reitora (por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro), de 25 de outubro de 2016, foi renovada nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço do mestre Mário Jorge Nunes Filipe, para o lugar de Chefe da Divisão de Infraestruturas e Serviços dos Serviços de Informática, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Universidade, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2016.

23/11/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

210044334

#### Despacho n.º 14577/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

#### Reitoria

#### Edital n.º 1031/2016

Por meu despacho de 04/11/2016 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UE), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar para a área disciplinar de Psicologia (Processos Psicológicos e Metodologias), áreas preferenciais de lecionação de Neuropsicologia e/ou Metodologia de Investigação, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ser titular do grau de licenciado e de doutor em Psicologia ou em área afim, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

1.4 — Ter publicado, pelo menos, um artigo na área do concurso, numa revista da área científica de Psicologia, indexada na *Web of Knowledge*.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

- c) Indicação da categoria, grupo ou disciplina e da instituição onde presta serviço docente (quando aplicável);
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Especialidade adequada a área disciplinar e áreas preferenciais de lecionação para que foi aberto o concurso;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão/declaração do tempo de serviço na função pública (se aplicável);
- b) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os cinco trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
- c) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15234/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro;
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*;
- e) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas e) e f) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002 -554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, Professor Catedrático do Departamento de Psicologia da Universidade da Beira Interior;

Doutora Alexandra Isabel Dias Reis, Professora Associada com Agregação da Universidade do Algarve;

Doutor Bruno Ademar Paisana Gonçalves, Professor Associado com Agregação do Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Constança Maria Sacadura Biscaia da Silva Pinto, Professora Associada da Universidade de Évora;

Doutora Margarida Maria Baptista Mendes Pedrosa de Lima, Professora Associada da Universidade de Coimbra.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

- a1) Formação académica 5 %;
- a2) Produção científica 25 %;
- a3) Coordenação científica 15 %;
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica 5 %.

b) Experiência pedagógica, com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

- b1) Docência, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolha de opinião alargadas das instituições em que exerce(eu) funções (inquéritos pedagógicos) 20 %;
- b2) Inovação pedagógica 10 %.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária 5 %;
- c2) Extensão universitária e outras ações consideradas relevantes 15 %.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

23/11/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.  
210044391

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

**Despacho n.º 14581/2016**

**Alteração de Ciclo de Estudos**

**Mestrado em Administração Pública**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2013, de 7 de agosto e n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 117, de 29 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Administração Pública. Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 10097/2009, publicado no *Diário da República* n.º 73, 2.ª série, de 15 de abril e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-AD-78/2009 e acreditado em 27 de maio de 2014, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 1527/2010, publicado no *Diário da República* n.º 14, 2.ª série, de 21 de janeiro, pelo Despacho n.º 84/2013, publicado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 3 de janeiro, pela Declaração de retificação n.º 231/2013, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro, pelo Despacho n.º 15661/2014, publicado no *Diário da República* n.º 250, 2.ª série, de 29 de dezembro.

1.º

### Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

### Entrada em vigor

Estas alterações registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2095/2011/AL02, em 9 de agosto de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

11 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Administração Pública.

5 — Área científica predominante: Administração Pública.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de Especialização em Administração da Saúde.

Área de Especialização em Administração da Justiça.

Área de Especialização em Administração da Educação.

Área de Especialização em Administração Autárquica.

Área de Especialização em *Governance* da Segurança.

Área de Especialização em Administração Pública.

9 — Estrutura curricular:

### Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Administração Pública . . . . .	AP	75	
Políticas Públicas . . . . .	PP	5	
Gestão . . . . .	G	10	
<i>Subtotal</i> . . . . .		90	
<i>Total</i> . . . . .		90	

### Área de especialização em Administração da Saúde

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Administração Pública . . . . .	AP	20	
Políticas Públicas . . . . .	PP	5	
Economia . . . . .	E	5	
<i>Subtotal</i> . . . . .		30	
<i>Total</i> . . . . .		30	

### Área de especialização em Administração da Justiça

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Administração Pública . . . . .	AP	20	
Políticas Públicas . . . . .	PP	5	
Direito . . . . .	D	5	
<i>Subtotal</i> . . . . .		30	
<i>Total</i> . . . . .		30	

### Área de especialização em Administração da Educação

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Administração Pública . . . . .	AP	20	
Políticas Públicas . . . . .	PP	5	
Sociologia . . . . .	S	5	
<i>Subtotal</i> . . . . .		30	
<i>Total</i> . . . . .		30	